

**LEI Nº 3.382, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

<b>PROGRAMAS</b>	<b>AÇÕES</b>
0007 – Equipamentos Comunitários	1287 – Construção de Quadra Poliesportiva
0180 – Obras e Equip. Urbanos	1288 – Reforma de Praças
0019 – Tecnologia e Equipamentos	1289 – Inclusão Digital
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1290 – Recapeamento Asfáltico Av. Carolina G. Dall'Acqua
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1291 – Recapeamento Asfáltico Bairro Angelo de Rosa
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1292 – Recapeamento Asfáltico Av. Itálico J. Moreale
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1293 – Aquisição de Retroescavadeira

**Art. 2º.** Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:



PROGRAMAS	AÇÕES
0007 – Equipamentos Comunitários	1287 – Construção de Quadra Poliesportiva
0180 – Obras e Equip. Urbanos	1288 – Reforma de Praças
0019 – Tecnologia e Equipamentos	1289 – Inclusão Digital
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1290 – Recapeamento Asfáltico Av. Carolina G. Dall’Acqua
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1291 – Recapeamento Asfáltico Bairro Angelo de Rosa
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1292 – Recapeamento Asfáltico Av. Itálico J. Moreale
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1293 – Aquisição de Retroescavadeira

**Parágrafo Único.** As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de **R\$ 487.500,00** ( Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais ), destinado a custear despesas com o Programa 0007 – Equipamentos Comunitários, Ações 1287 – Construção de Quadra Poliesportiva;

II - Crédito especial no valor de **R\$ 146.250,00** ( Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais ), destinado a custear despesas com o Programa 0180 – Obras e Equipamentos Urbanos, Ações 1288 – Reforma de Praças;

III - Crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00** ( Duzentos mil reais ), destinado a custear despesas com o Programa 0019 – Tecnologia e Equipamentos, Ações 1289 – Inclusão Digital;

IV - Crédito especial no valor de **R\$ 97.500,00** ( Noventa e Sete mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 – Serv. De Utilidade Pública, Ações 1290 – Recapeamento Asfáltico Av. Carolina G. Dall’Acqua;

V - Crédito especial no valor de **R\$ 196.400,00** ( Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 –



Serv. De Utilidade Pública, Ações 1291 – Recapeamento Asfáltico Bairro Angelo de Rosa;

VI - Crédito especial no valor de **R\$ 97.500,00** ( Noventa e Sete mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 – Serv. De Utilidade Pública, Ações

1292 – Recapeamento Asfáltico Av. Itálico J. Moreale;

VII - Crédito especial no valor de **R\$ 195.000,00** ( Cento e Noventa e cinco mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 – Serv. De Utilidade Pública, Ações 1293 – Aquisição de Retroescavadeira.

**Parágrafo Único.** O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

**I** - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de convenio com o Governo Federal, no valor de R\$ 1.420.150,00 ( Um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta reais );

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$ 2.405.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinco mil reais) a saber:

**Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas**

15.452.0181.2012 – Ficha 322

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 1.830.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas**

15.452.0181.2012 – Ficha 466

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas**

15.452.0181.1260 – Ficha 474

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 475.000,00

**Art. 5º.** A cobertura das despesas autorizadas na presente Lei se fará mediante recursos provenientes de:



**I - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através do convenio DADE, no valor de R\$ 1.830.000,00 ( Um milhão oitocentos e trinta mil reais),**

**II- Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de convenio com a Unidade de Articulação com Municípios do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 475.000,00 ( Quatrocentos e setenta e cinco mil reais),**

**III- Da anulação parcial das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais), classificadas e codificadas como segue:**

**Unidade Orçamentaria: 02.09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social**

08.244.0105.2048 – Ficha 208

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - PJ.... R\$ 100.000,00

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de abril de 2010.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo